

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Tribunal

STF

REVOGAÇÃO — QUANDO SE LEGITIMA

RESUMO

- ... Ora, tendo sido autorizada a instalação do posto de gasolina, concedido o alvará de licença para a sua construção, já não era mais lícita, no caso, a revogação. - É que o alvará, quando de licença, "traz presunção de definitividade"; segundo HELY LOPES MEIRELLES, in "Direito de Construir", 3ª ed., pág. 178, continuando logo adiante: "Assim, quando a Prefeitura aprova o projeto de um edifício em terreno do requerente, adequado a essa construção deve expedir alvará de licença para construir". E, assim o fez, fornecendo a licença para construir o posto, cuja planta fora aprovada. - Agora, a pergunta: Pode a Prefeitura revogar o alvará de licença? - Pode, mas só quando "... sobrevier motivo de interesse público que exija a não realização da obra licenciada" (HELY LOPES MEIRELLES, obra citada, pág. 180). - Cumpre então, examinar se ocorreu motivo de interesse público para a revogação do alvará de licença. O impetrado não o disse. Mas, qual seria o interesse público a justificar a revogação da licença concedida? - Parece não existir. - Ao contrário, é de interesse público que mais postos sejam instalados ensejando a possibilidade de melhor atendimento ao público, quiçá com melhores preços, mais comodidade, etc., consequência da concorrência entre os comerciantes. Enfim, para o público é de interesse um maior número de postos disponíveis, pois a concorrência sempre foi benéfica à coletividade. Não se consegue vislumbrar prejuízo ao público com a instalação de mais postos de gasolina. - - Em acórdão por votação unânime que se encontra na RTJ do STF, vol. 79, págs. 1.016 a 1.021, no qual se examinou também um caso em que fora concedido alvará de licença para construção de um posto de gasolina pela Prefeitura de São Paulo, depois revogado, do voto do Min. CORDEIRO GUERRA extraio o seguinte tópico, com aplicação à situação aqui em exame: "Acho que a licença é um ato sério e que o Estado deve pensar duas vezes antes de concedê-la, e, se concedeu, gera ao proprietário o direito de construir" (pág. 1.020). - - ... Ademais, como ensina HELY LOPES MEIRELLES, obra citada, pág. 181: "legal é a invalidação sumária do alvará de licença mediante simples alegação de interesse público superveniente ou de ilegalidade na sua expedição, ou de descumprimento do projeto na sua execução". - Na pior das hipóteses o que a Prefeitura poderia fazer era, diante dos fatos que alega, instaurar processo administrativo, admitida ampla defesa à impetrante, para que ficasse apurada convenientemente a ilegalidade na aprovação da planta da construção e expedição ao alvará de licença respectivo. Ac. de 11-08-1987 Jurisprudência Catarinense - 2º Trimestre de 1987 - Vol. 56 - Pág. 59. EMFOR 489

EMENTA

Concedida pela municipalidade licença para construir, só motivo de interesse público ou ilegalidade na concessão do alvará podem justificar a sua revogação.

NOTA DA REDAÇÃO

RTJ